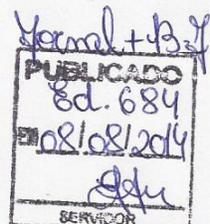




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.418, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Eliane de Sá dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 41/3884 GPM

Dá nova redação ao art. 4º, da Lei Municipal nº 1.415, de 02 de julho de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.415, de 02 de julho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, através do Programa de Trabalho 0800.103.0201232.194 – Elemento da Despesa 3390.39.00”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 07 DE AGOSTO DE 2014.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO